## SECRETARIAS

## SEGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018/SEGES**

**PROCESSO Nº 426.977/2017/SEGES**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico nº**. **008/2018/SEGES**, cujo objeto é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso",** vem a público informar aos interessados, que a Sessão **RETORNARA** no dia **13/04/2018** (sexta-feira) **às 14h00min** - Horário local,

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2018.

**Delma Morais de Brito**
**Pregoeira Oficial/SEGES**

## SEPLAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Dispõe sobre a instituição da Política do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
O Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 1257, de 10 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para uma Política de Tecnologia da Informação na Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade de instituir a Política de TI para nortear a implementação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação-SETI;

RESOLVE:

Art.1º-Fica instituída a Política de Tecnologia da Informação, que deve ser cumprida no âmbito do Poder Executivo Estadual, constituída por objetivos, princípios e diretrizes para disciplinar e alinhar as ações e a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação à estratégia do Governo do Estado.
Art.2º-A Política de Tecnologia da Informação da Administração Pública Estadual possui os seguintes objetivos:

I-Tratar a Tecnologia da Informação como estratégica para a modernização da administração pública, a entrega de serviços com qualidade e a democratização do Governo;

II-Adotar a Tecnologia da Informação como instrumento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado de Mato Grosso.

Art.3º-São princípios norteadores para o uso da Tecnologia da Informação-TI:
I-Compartilhamento, otimização e racionalização dos recursos de TI;
II-Inovação das práticas públicas por meio da TI;
III-Interoperabilidade e Acessibilidade;
IV-Decisões Colegiadas;
V- Alinhamento da TI às estratégias de Governo.

Art.4º-São diretrizes da Política de Tecnologia da Informação, garantir no âmbito da Administração Pública Estadual:
I-Mecanismos de governança e gestão da TI;
II-A adoção das soluções corporativas e estratégicas de TI instituídas pelo órgão central de TI;
III-A qualidade e continuidade da prestação de serviços de TI;

IV-Que os serviços públicos prestados ao cidadão, sejam prioritariamente disponibilizados em canais (plataformas) digitais e providos de acessibilidade.

V-Que a Infraestrutura de TI Corporativa seja gerenciada de forma centralizada.

VI-Que as funções de Gestão da TI e Segurança da Informação no âmbito da TI, sejam exercidas por servidores e/ou empregados públicos do Estado, com capacidade e competências adequadas;

Art.5º-As omissões serão solucionadas pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e/ou pela Secretaria de Estado de Planejamento.

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual da Tecnologia da Informação, em 16 de março de 2018.

Original assinado
Guilherme Frederico de Moura Muller
Presidente do COTEC e
Secretário de Estado de Planejamento
Original assinado
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Membro Substituto do Conselho
Secretário Adjunto de Administração/SEGES
Original assinado
Rogério Luiz Gallo
Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda
Original assinado
Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Membro do Conselho
Secretário Controlador do Estado
Original assinado
Paulo de Campos Borges Junior
Membro do Conselho
Diretor Presidente da MTI

RESOLUÇÃO 05/2018

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação.

O Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, no uso das competências que lhe são conferidas pelo § 4º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº.1257, de 10 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento e regulamentar as ações e os princípios norteadores do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, que deverá ser obedecido, quanto a sua finalidade, funcionamento e demais atribuições, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CUMPRA-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual da Tecnologia da Informação, em 16 de março de 2018.
Original assinado
Guilherme Frederico de Moura Muller
Presidente do COTEC e
Secretário de Estado de Planejamento
Original assinado
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Membro Substituto do Conselho